



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Institui o Dia Estadual de Combate ao Trabalho Infantil.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual de Combate ao Trabalho Infantil, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de junho, no Estado do Tocantins.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proteção das crianças faz parte da Constituição da Organização Internacional do Trabalho – OIT, agência multilateral da Organização das Nações Unidas - ONU, desde sua fundação em 1919. Uma das primeiras Convenções adotadas pela OIT foi sobre Idade Mínima de Admissão nos Trabalhos Industriais. Ao longo de sua existência, várias convenções e recomendações e tratados foram acordados por países membros a fim de aperfeiçoar a legislação referente ao trabalho infantil.

Assim, de acordo com a OIT, Trabalho Infantil refere-se ao emprego de crianças em qualquer trabalho que interfere na capacidade de frequentar a escola regularmente, considerando-se mentalmente, fisicamente, socialmente ou moralmente perigoso e prejudicial ao desenvolvimento de todas as suas capacidades e habilidades durante a infância.

No Brasil, o trabalho infantil é permitido por lei a partir dos 16 anos, desde que não seja em situação insalubre, perigosa ou no horário noturno, condições em que só é autorizada a contratação a partir dos 18. Aos 14 anos, porém, os interessados já podem ingressar no mercado de trabalho como aprendizes. A Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 foram fundamentais para garantir proteção à criança e ao adolescente.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2009 do IBGE revelou que cerca de 4,25 milhões de crianças e adolescentes estavam no mercado de trabalho. Havia cerca de 2,7 milhões de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em 2015. Em 2016, segundo o IBGE/PNAD, constatou-se que cerca de 1,8 milhões de crianças e adolescentes trabalhavam. Ainda, segundo o IBGE/PNAD, o trabalho infantil entre crianças de cinco a nove anos aumentou 12,3% entre 2014 e 2015, passando de 70 mil para 79 mil.

Na região Norte, o percentual de crianças em situação de trabalho infantil apresentou redução, mas o percentual de jovens nesta qualificação ainda é expressivo e preocupante. No Tocantins não é diferente. Aqui são cerca de 22 mil crianças trabalhando, quando deveriam estar estudando! Segundo a pesquisa, 6,6% das pessoas de 5 a 13 anos se enquadram neste perfil. Uma situação que precisa ser enfrentada.

O dia 12 de junho, Dia Mundial contra o Trabalho Infantil, foi instituído pela OIT em 2002, ano da apresentação do primeiro relatório global sobre o trabalho infantil na Conferência Internacional do



Trabalho. Por isso, a adoção desta data no Tocantins será um reforço a essa política de enfrentamento ao trabalho infantil, que exigirá do Poder Executivo, ações concretas e pontuais anualmente, até que este quadro seja revertido de uma vez por todas. A expectativa é que, com esta Lei, a data passe a fazer parte do calendário de ações do Governo Estadual de forma transversal, não apenas no planejamento da Secretaria de Cidadania e Justiça, mas em todas as pastas da administração pública que, direta ou indiretamente, tenham relação com o tema ou com a criança e o adolescente.

Sendo assim, conto com apoio dos Pares para a aprovação deste presente projeto de Lei.

Sala de Sessões, aos 16 dias de junho de 2020.

CLÁUDIA LELIS
Deputada Estadual